

## SAFA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO

## **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Declarante 01: Nome:	RG	
CPF:	, e	
Declarante 02 Nome:	RG	CPF:
Ambos declarantes residentes no endereço	, cidade de	<u> </u>
, UF, CEP	, <b>DECLARAMOS</b> , nos termos	s do <b>art. 1.723</b>
do Código Civil que convivemos em União Estável	l, de forma pública, contínua, duradoura e com	o objetivo de
constituir família, desde _//	_, <b>DECLARAMOS</b> ainda serem verdadeiras as	informações
prestadas, conforme no disposto na Lei nº 7.11	<b>5/83</b> , bem como estarmos cientes de que a	falsidade das
declarações firmadas ensejará a responsabilização	legal prevista no art. 26 da Lei Complementar 1	. <b>87/2021</b> sem
prejuízo da sanção aplicável ao crime de falsidade i	ideológica, de acordo com o <b>art. 299 do Código P</b>	<b>enal</b> , além do
imediato cancelamento do benefício.		
OBSERVAÇÃO: A declaração somente terá validade	e jurídica e <u>será aceita para o processo</u> com o rec	onhecimento
de firma em cartório de ambos os declarantes.		
1º Declarante		
2º Declarante		
	do do 202	
	dede 202	

(\*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.